

# **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

**SMART CITIES (CIDADES INTELIGENTES)**

---

S636

Smart cities (cidades inteligentes) e soberania digital [Recurso eletrônico on-line] organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Yuri Nathan Lannes, Maria Clara Giassetti Medeiros Corradini Lopes e Maraluce Maria Custódio – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-382-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



## **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

### **SMART CITIES (CIDADES INTELIGENTES)**

---

#### **Apresentação**

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

## **SMART CITY E OS JETSONS: FANTASIA OU REALIDADE SOBRE UMA CIDADE TECNOLÓGICA**

## **SMART CITY AND THE JETSONS: FANTASY OR REALITY OF A TECHNOLOGICAL FUTURE CITY**

**Maraluce Maria Custódio  
Juliana Fátima de Aquino Moreira  
Ana Cláudia Cardoso Lopes**

### **Resumo**

As Smart Cities representam um avanço na forma como as comunidades urbanas abordam desafios e oportunidades, incorporando tecnologias digitais que conduzam a um novo modelo de cidade, mais integrativa. Como referenciais, utilizar-se-ão o desenho animado Os Jetsons e Byung-Chul Han. Objetiva-se compreender o paradoxo entre a promessa de emancipação tecnológica e os efeitos concretos das cidades inteligentes, verificando a eficácia real das Smarts Cities na gestão urbana. A metodologia foi dedutiva, baseada em pesquisa bibliográfica. Conclui-se que, embora apresentem avanços em infraestrutura e sustentabilidade, também trazem riscos de alienação e controle social, ameaçando suprimir dimensões subjetivas essenciais da vida urbana.

**Palavras-chave:** Cidades inteligentes, Cidades tecnológicas, Emancipação tecnológica, Mecanismos de controle da sociedade

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Smart Cities represent a significant advance in how urban communities address challenges and opportunities, incorporating digital technologies that shape a new, more integrative city model. As references, the animated series The Jetsons and philosopher Byung-Chul Han are employed. This study aims to explore the paradox between the promise of technological emancipation and the concrete effects of smart cities, assessing their effectiveness in urban management. The methodology was deductive, based on bibliographic research. Findings indicate that while smart cities foster infrastructure and sustainability progress, they also entail risks of alienation and social control, potentially erasing essential subjective dimensions of urban life

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Smart cities, Technological cities, Technological emancipation, Mechanisms for controlling society

## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a rápida incorporação de tecnologias digitais às dinâmicas urbanas tem impulsionado o surgimento de um novo modelo de cidade, pautado pela integração entre infraestrutura física, sistemas inteligentes e participação cidadã. Esse modelo, denominado cidade inteligente (*smart city*), propõe respostas inovadoras a desafios complexos enfrentados pelos centros urbanos, como mobilidade, segurança, sustentabilidade ambiental e saúde pública. Ancorada na coleta e análise massiva de dados, essa proposta promete uma gestão mais eficiente, responsável e personalizada, articulada por algoritmos e plataformas digitais que otimizam serviços públicos e privados.

Entretanto, a idealização de um futuro automatizado, confortável e tecnologicamente avançado precede em muito a era da digitalização. Desde o século XX, representações culturais como o desenho animado *The Jetsons* já delineavam um imaginário futurista em que a tecnologia funcionaria como instrumento de emancipação, garantindo tempo livre, bem-estar e conveniência.

Contudo, ao confrontar tais projeções com as práticas concretas que se desenrolam nas cidades inteligentes contemporâneas, torna-se visível um descompasso entre o ideal utópico e os efeitos vivenciados no cotidiano urbano. Em lugar da prometida liberdade, emergem novas formas de vigilância, controle comportamental, padronização da vida e intensificação das exigências de desempenho.

Neste trabalho, propõe-se justamente problematizar o aparente paradoxo entre a promessa de emancipação tecnológica e os efeitos concretos das cidades inteligentes sobre a subjetividade e a vida coletiva. Para isso, adota-se como lente teórica a abordagem crítica de Byung-Chul Han, que interpreta a sociedade contemporânea como marcada por novas formas de dominação, mais sutis e internalizadas. Em vez de repressão externa, o controle se manifesta pela autoexploração voluntária, sustentada por imperativos de produtividade, transparência e conectividade constante. Essa perspectiva permite compreender as cidades inteligentes não apenas como soluções técnicas para a gestão urbana, mas como dispositivos que reconfiguram profundamente as formas de subjetivação, os mecanismos de poder e os modos de habitar o mundo.

A metodologia utilizada foi a dedutiva a partir de pesquisa bibliográfica que incluiu textos e artigos de cunho científico sobre *smart cities* e literatura com a visão filosófica a elas atrelada.

## 2 SMART CITIES: MECANISMOS DE PODER OU EFETIVAÇÃO DE UMA NOVA FORMA DE GESTÃO URBANA FOCADA EM TECNOLOGIA?

O advento da Revolução Industrial, especialmente a partir do século XVIII, provocou transformações estruturais significativas nas dinâmicas sociais e econômicas, com a mecanização da produção e a concentração de atividades industriais nos centros urbanos. Esse processo impulsionou um êxodo rural em massa e desencadeou uma urbanização acelerada — e muitas vezes desordenada. As cidades, anteriormente estruturadas sob lógicas agrárias ou comerciais, passaram a enfrentar novos e complexos desafios: expansão caótica, precarização das moradias, sobrecarga dos serviços públicos e crescente demanda por infraestrutura.

Como resposta a esses desafios, a gestão urbana contemporânea passou a incorporar soluções tecnológicas com vistas à racionalização dos processos urbanos. Ferramentas como sensores, sistemas de inteligência artificial, análise de *big data* e plataformas de governança digital vêm sendo implementadas com o objetivo de aumentar a eficiência e melhorar a qualidade de vida da população. Segundo Weiss, Bernardes e Consoni (2015), essa modernização abrange desde a infraestrutura física até sistemas inteligentes voltados à saúde, segurança, educação e mobilidade, promovendo respostas mais integradas e dinâmicas às demandas urbanas.

É nesse contexto que se consolida o conceito de *smart city*, ancorado na convergência entre inovação tecnológica, sustentabilidade e participação cidadã. De acordo com Strapazzon (2009), o termo foi utilizado pela primeira vez em 1999, quando Singapura foi reconhecida como pioneira na aplicação de tecnologias digitais à governança urbana. Desde então, o conceito tem se expandido globalmente, projetando um modelo de cidade interconectada, automatizada e orientada por dados em tempo real.

As cidades inteligentes utilizam tecnologia para melhorar a eficiência política e econômica, amparando seu desenvolvimento, procurando desenvolver um espaço urbano que utilize tecnologia de ponta. Ou seja, é um lugar pensado para pessoas, com foco na inclusão social, na diminuição das desigualdades e na sustentabilidade. Uma cidade considerada inteligente, precisa ser segura, resiliente, auto-regenerativa, capaz de responder de forma rápida e eficaz aos desafios da modernidade no intuito de evitar impactos sociais graves e cumulativos.

Contudo, a lógica tecnocêntrica das cidades inteligentes, embora sedutora, já vinha sendo antecipada sob um viés idealizado por meio da cultura popular. A série

animada *The Jetsons*, lançada em 1962, exemplifica essa construção simbólica de um futuro urbano marcado por conforto, automação e alta tecnologia (Novak, 2012). Nesse universo ficcional, robôs, carros voadores e soluções automatizadas compõem um cotidiano em que o progresso técnico aparece como panaceia para os problemas da vida urbana. Essa narrativa — profundamente lúdica e utópica — ecoa em muitas das promessas atuais das *smart cities*, frequentemente promovidas como ferramentas de modernização e bem-estar social.

O clássico dos desenhos animados, criado por William Hanna e Joseph Barbera, foi um sucesso entre as décadas de 1960 e 1980, mostrando o cotidiano de uma família que vivia no ano de 2062, trazendo diversos conceitos de tecnologia que, à época, eram considerados futuristas, uma ficção que parecia muito distante. Contudo, atualmente, é possível perceber aquela realidade sendo vivenciada, incorporada e amplificada pela sociedade tecnológica.

O sucesso da animação pode ser creditado, também, ao universo tecnológico muito à frente do tempo, cujas ideias e tecnologias que pareciam impossíveis, muitas se tornaram não somente reais como também parte da rotina das cidades tidas como tecnológicas. O desenho *The Jetsons* apresentou uma versão criativa do futuro, com relógios inteligentes, televisões coloridas de tela plana, chamadas de vídeo, dispositivos móveis para ler e estudar e robôs ajudantes, ferramentas que para aquela época, eram consideradas revolucionárias. Hoje essas ferramentas não só atendem às necessidades dos indivíduos, como se antecipam a elas. A tecnologia inteligente está cada vez mais proativa, transformando todos os elementos urbanos, dentro e fora de uma casa, inclusive a prática dos serviços necessários no cotidiano.

Os *Jetsons* moravam na cidade futurística de *Orbit City*, já introduzindo o conceito de cidades do futuro e de cidades inteligentes. No desenho, os edifícios eram construídos em colunas verticais suspensas e os moradores precisavam de carros voadores como meio de transporte, uma das tecnologias que ainda é ficcional, embora muitas empresas já tenham alegado pesquisas sobre o tema. Quanto à casa da família *Jetson*, percebe-se a introdução da ideia de casas inteligentes, que, na animação, impressionava pelo grande número de itens tecnológicos automatizados, acionados por alguns toques ou cliques em uma central de controle, para que tudo funcionasse perfeitamente. Hoje é possível perceber tecnologias avançadas, parecidas com a da animação, como exemplo aquelas relacionadas aos assistentes virtuais (*Alexa*, *Siri*), que gerenciam a residência, controlando sons, temperatura, segurança etc.

Entretanto, uma leitura crítica do clássico datado dos anos 1960 revela os riscos de uma substituição crescente das relações humanas por dispositivos artificiais. A figura da robô doméstica *Rosey*, na série *The Jetsons*, ultrapassa a função de alívio cômico e sinaliza uma tendência à delegação de funções afetivas e relacionais às máquinas, além de mapear todo o espaço. Como argumenta Rick (2021), essa automação da vida cotidiana pode conduzir à erosão da subjetividade, à perda do vínculo interpessoal e à intensificação de processos de alienação mascarados por conveniências tecnológicas.

A crítica de Byung-Chul Han aprofunda essa análise. Em *Infocracia* (2022), o filósofo sul-coreano denuncia os efeitos de uma sociedade submetida ao fluxo constante de informações personalizadas, onde algoritmos mediam, classificam e preveem comportamentos, transformando a vida coletiva em um campo de vigilância invisível e padronização silenciosa. Já em *Não-Coisas* (2021), Han propõe uma reflexão crucial sobre a substituição das experiências humanas autênticas — como o afeto, a presença, o silêncio, o ritual e a contemplação — por interações mediadas por dispositivos tecnológicos. Tais “não-coisas”, embora intangíveis, constituem a espessura simbólica e afetiva da vida em sociedade, e sua supressão em nome da eficiência representa uma perda irreparável da dimensão humana.

Essa crítica converge, de forma reveladora, com o universo futurista encenado em *The Jetsons*. *Rosey*, ao assumir funções emocionais e sociais, antecipa um cenário em que a convivência humana é suplantada por interfaces funcionais. Ao lado de promessas de conforto, instaura-se uma lógica de desumanização silenciosa, na qual as relações são reduzidas a operações técnicas e os sujeitos são moldados por imperativos de desempenho e conformidade. Nesse quadro, as *smart cities* deixam de ser apenas soluções urbanas e se tornam paradigmas de um novo regime de controle algorítmico — um biopoder digital que reconfigura subjetividades e molda as formas de viver, sentir e interagir.

Segundo Han (2022a), a sociedade contemporânea vive em um domínio de informação que se apresenta como liberdade. Mas, a digitalização do mundo e da vida avança implacável e provoca uma mudança radical na percepção humana e na relação com o mundo (Han, 2022b). Os seres humanos são atordoados por um tsunami de comunicação e informação que desencadeia forças destrutivas.

A lente teórica de Han (2022 a) defende que, hoje, a ordem terrena está sendo substituída pela ordem digital. No mundo controlado algorítmicamente, as pessoas perdem cada vez mais seu poder de ação, sua autonomia, confrontadas com um mundo

que escapa a sua compreensão (Han, 2022a). Elas seguem decisões algorítmicas, mas não conseguem compreendê-las.

Os seres humanos acabam sendo conduzidos por diferentes atores, por metrônomas invisíveis, se expondo a um olhar panóptico, sem perceber que estão sendo observados (Han, 2022). A vigilância está se infiltrando cada vez mais na vida cotidiana, sob a forma de conveniência, velada através de variados sensores, até mesmo durante o sono. Esses infômatos, como menciona Han (2022a), que teoricamente aliviam os seres humanos de excessivo trabalho, acabam se tornando informantes, cientes dessa vigilância e controle, aprisionando os indivíduos em uma dita infosfera que utiliza os dados e informações para reforçar os mecanismos de dominação, controle e poder da sociedade.

Han (2022b) chama de regime de informação a forma de dominação cujas informações e seu processamento por algoritmos e inteligência artificial determinam decisivamente processos sociais, econômicos e políticos. Nesse regime são exploradas informações e dados, que são utilizados para vigilância, controle e prognóstico de comportamento políticos e econômicos. A dominação se faz no momento em que liberdade e vigilância coincidem (Han, 2022b). A técnica digital da informação faz com que a comunicação vire vigilância e, quanto mais dados são gerados, mais eficiente a vigilância.

Retomando a ideia das cidades inteligentes e buscando inspiração na cidade futurista representada em *The Jetsons*, a dominação do regime de informação é ocultada na medida em que se funde completamente com o cotidiano. Atualmente, é encoberta atrás da complacência das mídias sociais, da comodidade das máquinas de busca, das vozes das assistentes digitais ou da prestatividade dos aplicativos inteligentes, todas tecnologias visíveis e importantes em algum contexto dentro das *smart cities*. Estas se revelam como eficientes informantes, promovendo vigilância constante e duradoura. Essa espécie de cárcere chega às casas e às cidades, transfigurando-as em prisões digitais que protocolam a vida cotidiana, permitindo que a vigilância possa infiltrar-se no dia-a-dia sob a forma da conveniência (Han, 2022b).

De acordo com a perspectiva de Han (2022a), nas *smart cities* a realidade material é, portanto, apresentada demonstrando que as coisas perdem sua própria vida e se tornam ferramentas adequadas para a solução de problemas. Os indivíduos são ludibriados com um pensamento de viabilidade, de que existe uma solução rápida, um aplicativo, para tudo, para que interpretarem que a vida em si não é outra coisa, senão a solução de problemas e sua gestão eficiente.

Percebe-se que a promessa da emancipação tecnológica proposta pelo ideal das cidades inteligentes parece vir acompanhada por novas formas de subjetivação e mecanismos de poder e controle da sociedade mascarados através das soluções técnicas de gestão urbana. As cidades inteligentes, de fato, oferecem potencial para melhorar a qualidade de vida das pessoas, mas é crucial garantir que o desenvolvimento tecnológico seja feito de forma responsável e justa, com foco no bem-estar da sociedade e na proteção de seus direitos.

### 3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, a pergunta orientadora deste estudo — seriam as cidades inteligentes a realização de uma utopia tecnológica ou a consolidação de uma nova forma de controle social? — não admite uma resposta unívoca. As smart cities incorporam avanços significativos em termos de infraestrutura, sustentabilidade e acessibilidade; contudo, também carregam riscos sistêmicos de alienação, esvaziamento subjetivo e perda de autonomia individual. A robô Rosey e os alertas de Byung-Chul Han simbolizam esse paradoxo: ao automatizar os vínculos humanos e priorizar o dado sobre a experiência, a cidade inteligente ameaça suprimir justamente aquilo que torna a vida urbana significativa — as “não-coisas”.

A análise realizada evidencia que, embora a promessa das cidades inteligentes esteja ancorada na emancipação tecnológica e na eficiência, na prática ocorre uma reconfiguração das relações de poder e das formas de subjetivação. O controle deixa de ser externo e repressivo, tornando-se interno e autoimposto, moldando comportamentos, hábitos e expectativas dos cidadãos. Esse fenômeno demonstra que a utopia tecnológica permanece parcialmente inalcançável e que a implementação das smart cities exige atenção crítica quanto às implicações éticas, sociais e culturais.

Além disso, a pesquisa reforça que a integração entre tecnologia e vida urbana não deve ser encarada como um fim em si mesmo, mas como um instrumento a serviço da qualidade de vida e da pluralidade de experiências humanas. Para que o ideal de emancipação se aproxime da realidade, é necessário que políticas públicas, planejamento urbano e inovações digitais sejam orientados por princípios de participação cidadã, equidade e respeito à diversidade de subjetividades.

Por fim, ainda que este estudo tenha caráter teórico-interpretativo, centrado em abordagens filosóficas e análises de discurso, ele aponta caminhos para investigações

futuras. Estudos empíricos, que observem concretamente os impactos das cidades inteligentes sobre o cotidiano dos habitantes, são essenciais para validar as hipóteses apresentadas e propor intervenções mais humanas, equilibrando inovação tecnológica e liberdade subjetiva. O objetivo maior é contribuir para um debate crítico, de modo que o futuro urbano não seja apenas mais eficiente, mas, sobretudo, mais humano, consciente e emancipatório.

#### 4 REFERÊNCIAS

HAN, Byung-Chul. **Não-coisas**: Encantamento no mundo desencantado. Tradução de Lya Luft. Petrópolis: Vozes, 2021.

HAN, Byung-Chul a. **Não-coisas**: reviravoltas do mundo da vida. Tradução de Rafael Rodrigues Garcia. Petrópolis: Vozes, 2022.

HAN, Byung-Chul b. **Infocracia**: digitalização e a crise da democracia. Tradução de Lya Luft. Petrópolis: Vozes, 2022.

NOVAK, Matt. **The Jetsons**: 50 years in the future. Smithsonian Magazine, 2012. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com>. Acesso em: 10 jul. 2025.

RICK, Tânia. Tecnologia, subjetividade e ficção científica: repensando vínculos humanos na era digital. **Revista Estudos Urbanos**, v. 28, n. 2, p. 55–70, 2021.

STRAPAZZON, Marlon. **Cidades Inteligentes e Governança Digital: um novo paradigma urbano?** Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

WEISS, Carlos; BERNARDES, João; CONSONI, Flávia. Tecnologias inteligentes e os desafios da urbanização contemporânea. In: **XII Congresso Brasileiro de Planejamento Urbano**, 2015.